

# Chamada Pública 42/2023 - Prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentação e outros serviços correlatos e de suporte para o Revelando SP em São Paulo - Amigos da Arte.

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, vem pelo meio deste informar, que **entre os dias 19 e 27 de outubro de 2023**, receberá propostas para prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentação e outros serviços correlatos e de suporte para o evento Revelando SP 2023, indicando as seguintes exigências e necessidades relativas à prestação de serviços desejada:

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para o Revelando SP em São Paulo.

1.2. O serviço a ser contratado deverá observar as seguintes especificações:

### 1.2.1. Fornecimento de Alimentação

#### 1.2.1.1. Cardápio

Almoço e Jantar - para uma quantidade estimada de 240 pessoas em cada um dos 4 dias de evento:

- a) Arroz;
- b) Feijão;
- c) Dois tipos de carne;
- d) Legume refogado
- e) Salada;
- f) Água
- g) Suco;
- h) Refrigerante; e
- i) Sobremesa

1.3. O evento será realizado **entre os dias 16 e 19 de novembro de 2023**, no Parque da Água Branca, sendo que o local de prestação dos serviços está localizado na **Rua Germaine Burchard, nº 451, Água Branca – São Paulo – SP (Complexo Baby Barioni)**.

1.4. O almoço deverá ser servido das 11h30 às 14h e o jantar das 18h30 às 20h30.

1.5. O local da prestação de serviço estará à disposição um dia antes e um dia depois da data do evento para realização prévia de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso seja necessário.

1.6. O serviço deverá ser prestado no Complexo Esportivo Baby Barione, **que conta apenas com a infraestrutura de elétrica e hidráulica, além de mesas e cadeiras que serão fornecidas pela Amigos da Arte, sendo que todos os demais itens deverão ser providenciados pelo prestador do serviço, conforme a necessidade da operação.**

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da chamada pública todos os interessados que contarem com:

- a) CNAE vinculado ao seu objeto social compatível com as atividades descritas no item 1.1 (CNAE 5620-1/02);

- b) Registro da pessoa jurídica ou do responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo.
- c) Licença de Funcionamento Sanitária válida, nos termos da Portaria SMS/2215/2016;
- d) Experiência mínima de 3 (três) anos no ramo de serviços de alimentação, comprovada por meio de portfólio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os interessados deverão enviar a **proposta de preço** para o e-mail: [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), com assunto “Chamada 42/2023 – Serviço de Buffet - Revelando SP 2023”, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Portfólio do proponente e atestados de capacidade (se houver);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato;
- f) Documentação de habilitação relacionada nos itens 4.1 e 4.2.

**3.2.** A proposta de preço deverá indicar o valor total para cada refeição a ser oferecida (almoço e jantar), bem como o valor unitário por pessoa.

**3.3.** Os interessados poderão realizar **visita técnica** ao espaço reservado à instalação do serviço de buffet e apoio, mediante agendamento prévio, pelo e-mail [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br).

## **4. HABILITAÇÃO**

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.** Para participar do certame, os Interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;

**4.1.2.** A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital implicará na inabilitação do concorrente e na convocação da segunda colocada.

**4.1.3.** A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição;

**4.1.4.** As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

### **4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.2.1.** Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), juntamente com a proposta, a documentação que demonstre o atendimento às seguintes condições de habilitação técnica:

- a) Registro da pessoa jurídica ou do responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo.
- b) Licença de Funcionamento Sanitária válida, nos termos da Portaria SMS/2215/2016;
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos no ramo de serviços de buffet, comprovada por meio de portfólio e/ou atestados.

**4.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, com indicação de telefone ou qualquer outro meio de contato.

## **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **menor preço**, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações da Amigos da Arte, e desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nesse edital.

## **6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A comprovação da Prestação do Serviço será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório emitido pelo contratado.

**6.2.** Os serviços serão remunerados em 2 (duas) parcelas, sendo:

- a) Uma primeira parcela equivalente a 60% do valor total, após assinatura do contrato e envio de nota fiscal com vencimento em 10 dias úteis contados da sua emissão;
- b) Os 40% restantes serão pagos após a conclusão dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório aprovado pelo fiscal do contrato com descrição dos serviços prestados.

**6.3.** Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

**7.2.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3.** A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

**7.4.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

**7.5.** A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**7.6.** Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) Fornecer equipe uniformizada e em número suficiente para o perfeito atendimento do evento;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, considerando a infraestrutura disponibilizada no local conforme descrito no item 1.6 desta chamada;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- d) Manter a limpeza do local onde o serviço de buffet for instalado;
- e) Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital.

## **8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.1.** Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;

**8.2.** A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;

**8.3.** Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

**8.4.** A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital pela empresa vencedora da concorrência implicará na sua exclusão, hipótese em que a segunda melhor oferta será convocada e deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

**8.5.** O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Amigos da Arte.